

INTERESSADOS: CENTROS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL JOAQUIM NABUCO I e II
ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DO CURSO TÉCNICO EM TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS – LIBRAS - EIXO TECNOLÓGICO: PRODUÇÃO CULTURAL E DESIGN
RELATORA: CONSELHERIA MARIA EDENISE GALINDO GOMES
PROCESSO Nº 193/2009 e 196/2009 *Publicado no DOE de 12/05/2010 pela Portaria SE nº 4801, de 11/05/2010*
PARECER CEE/PE Nº 34/2010-CEB **APROVADO PELO PLENÁRIO EM 08/03/2010**

I – RELATÓRIO:

Os Centros de Educação Profissional Joaquim Nabuco I e II, mantidos pelo Centro de Educação Profissional BJ Ltda, protocolaram neste Conselho, em 02 de outubro de 2009, dois pleitos solicitando autorização para oferta do Curso Técnico em Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, nas unidades da cidade do Recife e na de Paulista, protocolando, na ocasião, a documentação que deu origem aos Processos nº 193/2009 e 196/2009. A documentação dos referidos processos está, a seguir, relacionada:

1. Processo nº 193/2009 - Paulista

- Ofício nº 10/2009;
- identificação dos dirigentes das instituições mantenedora e mantida; cópias das 2ª, 3ª e 4ª atas de alterações contratuais;
- CNPJ, Certidão Negativa do MF, FGTS,
- Regimento Escolar – unidade de Paulista;
- Projeto Político Pedagógico – Unidade de Paulista;
- Plano de Carreira Docente e Plano de Capacitação Docente;
- Plano de Curso;
- Plano de Estágio
- Relatório da Comissão de Especialistas da SECTMA;
- Parecer CEE/PE nº 36/2008 - CEB.

2. Processo nº 196/2009 - Recife

- Ofício nº 13/2009;
- identificação dos dirigentes das instituições mantenedora e mantida; cópias das 2ª, 3ª e 4ª atas de alterações contratuais;
- CNPJ, Certidão Negativa do MF, FGTS,
- Regimento Escolar – unidade de Recife;
- Projeto Político Pedagógico – Unidade de Recife;
- Plano de Carreira Docente e Plano de Capacitação Docente;
- Plano de Curso;
- Plano de Estágio
- Relatório da Comissão de Especialistas da SECTMA;
- Parecer CEE/PE nº 93/2008 - CEB.

II – ANÁLISE:

Considerando que os Centros de Educação Profissional Joaquim Nabuco I e II solicitam a autorização para oferta de igual Curso Técnico em Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, nas duas unidades – Paulista e Recife – considerando que os documentos que integram os dois processos têm igual elaboração e, considerando que a diferença fundamental nos processos é tão somente, relativa às instalações físicas de cada unidade, esta relatoria organiza a presente análise em três segmentos: 1) Documentos comuns às duas unidades de ensino, 2) Condições físicas e de instalações das duas unidades, e 3) O Plano de Curso, idêntico, para desenvolvimento nos dois centros.

1) Documentos comuns às duas unidades de ensino

Os documentos relacionados, que integram os processos, são idênticos, havendo mudança, tão somente nos nomes e endereços dos centros.

O Regimento Escolar, o Projeto Pedagógico, e o Plano de Curso, estão adequadamente elaborados e guardam coerência em seus objetivos, propósitos de ensino da educação profissional, no perfil de conclusão dos alunos, na organização curricular, nas formas de avaliação, aprovação, recuperação, no horário de funcionamento e estão elaborados em conformidade com as normas vigentes e com a Resolução CEE/PE nº 01/2005.

Constam, também, nos processos, a Relação Nominal do grupo diretor dos Centros de Educação Profissional Joaquim Nabuco I e II e a relação dos docentes, bem como sua graduação compatível com os componentes curriculares em que irão trabalhar.

A Direção dos Centros apresenta o Plano de Capacitação Docente e Plano de Estágio devidamente elaborado e observando a legislação vigente.

2) Condições físicas e de instalações das duas unidades

Os centros foram credenciados através dos Pareceres CEE/PE nº 36/2008 - CEB e 93/2008 - CEB, respectivamente, Centro de Educação Profissional Joaquim Nabuco – I Paulista e Centro de Educação Profissional Joaquim Nabuco II – Recife.

Para a apresentação das condições físicas e das instalações dos centros, ora em análise, serão levados em consideração os Relatórios de Avaliação *in loco*, das condições institucionais para oferta do curso proposto, elaborados pela Comissão de Especialistas designada através da Portaria SECTMA nº 351/2009, integrada por Valdelice Áurea de Araújo Siqueira, coordenadora da comissão, Sidcley Cavalcante da Silva e Mauritânia Maria Souza Melo, especialistas docentes. A visita foi realizada em 26.11.2009, nas duas unidades e foram elaborados os seguintes registros a seguir transcritos:

2.1. Centro de Educação Profissional Joaquim Nabuco – I Paulista

“O centro apresenta uma estrutura física excelente, atendendo a Lei Federal nº 10.098/2000, de acessibilidade. A instituição possui três andares com acesso de elevadores, utilizando o primeiro e o segundo andar, onde constam os ambientes de aprendizagens: Diretoria, Secretaria Escolar, Sala de Arquivo, Sala de Tesouraria, Sala de Professores, 03 salas de Coordenadores, 23 salas de aula, Biblioteca, Auditório, 03 Laboratórios de Informática, 06 sanitários masculinos (seis) e 06 femininos por andar, mais 02 (dois) adaptados para deficientes físicos”.

“A Biblioteca tem espaço físico muito bom, é informatizada, tem 05 computadores para pesquisa, iluminação natural e artificial, aeração com ar condicionado, uma sala grande com 98 cabines individuais apropriadas, mesas, cadeiras para estudo em grupo, várias estantes com o acervo catalogado, 04 salas para trabalho em grupo, uma sala de videoteca e outra da bibliotecária. O quantitativo do acervo bibliográfico é proporcional à demanda, atende ao mínimo exigido contemplando todas as disciplinas, além do sistema de pesquisa em internet que

será utilizados pelos alunos e docentes. A biblioteca dispõe de uma bibliotecária e dois assistentes para atender à clientela”.

“As salas de aula dispõem de estrutura física que atende a 50 alunos por turma, com aeração de ar condicionado, iluminação natural e artificial, quadro branco, mobiliário satisfatório, dispondo de recursos como: data show, televisão, vídeo, retroprojektor, como material de apoio às atividades de ensino”.

“Os Laboratórios de Informática – A instituição dispõe de 03 (três) laboratórios com espaço físico grande (reformado), climatizado, bem iluminado, contendo quadro branco, com 30 computadores em cada, atendendo a 180 alunos. Os micros são todos ligados a internet, facilitando assim a prática profissional”.

2.2. Centro de Educação Profissional Joaquim Nabuco – II Recife

“O Centro de Educação Profissional Joaquim Nabuco- II Recife apresenta uma estrutura física excelente, atendendo a Lei Federal nº 10.098/2000 de acessibilidade com elevadores. Os ambientes de aprendizagens são: Diretoria, Secretaria Escolar, Sala de Arquivo, Sala de Tesouraria, Sala de Professores, 03 salas de Coordenadores, sala de Marketing, uma sala para estágio e empregabilidade, 25 salas de aula, Biblioteca, Auditório para 200 lugares, 01 Laboratório de Informática com 50 computadores de excelente configuração, monitor LCD. Em cada pavimento existem vários sanitários femininos e masculinos, em número suficiente, para atendimento à demanda, além de sanitário para atendimento aos portadores de necessidades especiais”.

A Biblioteca tem um espaço físico excelente, dividido em 02 grandes ambientes, com iluminação natural e artificial, aeração com ar condicionado, várias estantes com o acervo catalogado, 02 computadores, 56 cabines individuais, além de 05 salas restritas para estudos em grupo para 06 alunos. O acervo bibliográfico possui livros em quantidade suficiente, contemplando as disciplinas, além do sistema de pesquisas em internet on line que será utilizado pelos alunos e docentes, tanto no ambiente interno do Centro, quanto externo. Verifica-se a assinatura de jornais em circulação no Estado, além das revistas Exame, Info Corporate, INFO, Veja, Isto É, Você, Empreendedor, ERA, Management, entre outras e de assinatura de CIPA e Proteção. “A biblioteca dispõe de 01 (uma) bibliotecária habilitada e 02 (duas) assistentes para atender a clientela”.

“As salas de aula atendem a 80 alunos por turma, com aeração de ar condicionado iluminação natural e artificial, quadro branco, mobiliário satisfatório, dispondo de recursos como: data show, computador, caixa de som, televisão em cada sala, com material de apoio às atividades de ensino”.

3) O Plano de Curso apresentado, comum para desenvolvimento nos dois centros, propõe a seguinte organização:

- Oferta subsequente ao ensino médio para quem já concluiu esse nível de ensino e concomitante para quem esteja cursando a segunda série do ensino médio;
- A instituição apresenta as condições para aproveitamento de estudos anteriores;
- O curso está estruturado em três módulos, com 320 horas cada um, totalizando 960 horas, acrescidas de 100 horas de estágio curricular. Na documentação dos centros está previsto estágio obrigatório e não obrigatório;
- A aprovação dos alunos se dará com média superior a 70 (setenta), numa escala de 0 a 100, com frequência superior a 75%. Serão oferecidas oportunidades de recuperação e, a aprovação, após a recuperação, será alcançada com média igual ou superior a 50 (cinquenta). Recomenda-se à instituição a revisão da média de recuperação, considerando que a aquisição de 50% dos conteúdos, não permitiria o alcance do perfil de conclusão proposto para o curso nem a aquisição das

competências necessárias para o desempenho profissional no mundo do trabalho, especialmente na área de saúde.

- O curso não oferece saídas intermediárias.
- A matriz curricular está a seguir transcrita:

Matriz Curricular do Curso Técnico em Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS

Função	Componentes Curriculares	Teoria	
Modulo I MONTAGEM DE ARGUMENTOS E ELABORAÇÃO DE TRADUÇÕES E INTERPRETAÇÕES	Cultura, Identidade, Direitos Humanos e Políticas Públicas	80	Projeto Integrador
	Anatomia, Fisiologia e Patologia dos Órgãos da Audição Fonoarticulatório	40	
	Língua de Sinais Brasileira I	60	
	Sociolingüística	40	
	Lingüística	40	
	Português Instrumental	40	
	Total carga horária	300	20
Módulo II			
DIREÇÃO DE PROCESSOS PRODUTIVOS DE COMUNICAÇÃO	Métodos, Técnicas e Recursos – Área Surdez	40	Projeto Integrador
CAPTAÇÃO OU REGISTRO DE IMAGENS ESTÁTICAS E EM MOVIMENTO	Expressão corporal	40	
	Processos de Registro de Imagens	40	
PRÉ-PRODUÇÃO EM PROJETOS DE COMUNICAÇÃO	Tecnologia Assistivas na Educação de Pessoas Surdas	40	
	Libras, seu contexto e Regionalismo	40	
ARGUMENTOS PSICOLÓGICOS EM LINGUAGENS, PENSAMENTOS E COMUNICAÇÃO	Psicologia Aplicada a Surdez	40	
	Língua de Sinais Brasileira II	60	
Total carga horária		300	20
Modulo III			
CAPTAÇÃO OU REGISTRO DE IMAGENS ESTÁTICAS E EM MOVIMENTO	Processos de Edição de Imagens	60	Projeto Integrador
	Legislação e Ética Profissional	40	
PRÉ-PRODUÇÃO EM PROJETOS DE COMUNICAÇÃO	Fundamentos da Tradução Aplicados à LIBRAS	80	
FUNDAMENTAÇÃO EM LIBRAS	Língua de Sinais Brasileira III	120	
Total carga horária		300	20
Estágio Curricular		100	
Carga Horária do Curso		1060	

Em que pese a inclusão do componente curricular Legislação e Ética Profissional, recomenda-se aos centros que este componente seja trabalhado, transversalmente, em todos os demais componentes curriculares, especialmente por se tratar de um curso na área de saúde e que, no mundo do trabalho, no exercício da sua competência profissional, os técnicos tratarão com a diversidade e as dificuldades dos portadores de necessidades especiais dessa área de atendimento.

Foi a partir dessa nova perspectiva que o currículo do Curso Técnico em Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais - Libras dos Centros de Educação Profissional Joaquim Nabuco I e II foi construído, baseado nas exigências do mercado de trabalho.

III – VOTO:

Considerando que os centros apresentaram a documentação adequada, tanto formalmente, quanto legalmente, que reúnem as condições físicas e estruturais para oferta do curso proposto, voto favoravelmente à autorização, em caráter experimental, à oferta do Curso Técnico em Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS Eixo Tecnológico: Produção Cultural e Design, conforme proposta que integra os Processos nº 193/2008 e 196/2008, a ser oferecido respectivamente:

1. No Centro de Educação Profissional Joaquim Nabuco I, localizado na Avenida Senador Salgado Filho – s/n, Paulista – PE;
2. No Centro de Educação Profissional Joaquim Nabuco II, localizado na Avenida Guararapes, 203, Santo Antônio, Recife – PE;

Os cursos serão autorizados pelo prazo de quatro anos, conforme a Res. CEE/PE nº 01/2005.

Considerando que o curso ora autorizado não se encontra incluído no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos de Nível Médio e com a possibilidade de incluí-lo, em conformidade com a legislação específica, Res. 03/2008 e Lei 11.741/2008, recomenda-se à Secretaria de Educação o acompanhamento do curso e à Instituição as providências necessárias, junto a este Conselho, para a inserção do curso no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos de Nível Médio..

É o voto.

Dê-se ciência à Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco e aos interessados.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto da Relatora e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, 08 de março de 2010.

LEOCÁDIA MARIA DA HORA NETA - Presidente
CREUZA MARIA GOMES ARAGÃO – Vice-Presidente
MARIA EDENISE GALINDO GOMES – Relatora
CLEIDIMAR BARBOSA DOS SANTOS
EDLA DE ARAÚJO LIRA SOARES
EUGENILDA MARIA LINS COIMBRA
JOSÉ RICARDO DIAS DINIZ
MARIA BEATRIZ PEREIRA LEITE
MARIA IÊDA NOGUEIRA
PAULO MUNIZ LOPES

V – DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto da Relatora.

Sala das Sessões Plenárias, 08 de março de 2010.

JOSÉ RICARDO DIAS DINIZ
Presidente